

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA RAIED NETO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraí, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 006.605.036-70, e a empresa **RAIED NETO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.806.398/0001-07, localizada na Rua Dr. Gerôncio Brígido Neto, nº 233 Sl 01, Imaculada Conceição, Cinde/CE, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade 001/2024, e de conformidade com o ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAIMUNDO EDMUNDO BARRETO NETO/RAIED NETO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do show será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para a apresentação nos 02 (dois) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 12 de fevereiro de 2024.

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado após a realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da CONTRATADA as despesas relativas à execução dos serviços.

À CONTRATADA caberá a devolução imediata dos valores antecipados e o pagamento de multa de 100% (cem por cento), incidente sobre o valor antecipado, no caso de inexecução do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### CLÁUSULA QUINTA:

**A CONTRATADA** ficará sujeito ao artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraí poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.04.01.13.392.0010.2.0040 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí-MG, 25 de janeiro de 2024.

## ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES Prefeito de Miraí - CONTRATANTE

RAIED NETO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ N° 47.835.259/0001-16 Raimundo Edmundo Barreto Neto CPF: N° 814.946.103-53

Ί	es	te	m	u	n	h	a	S	:
---	----	----	---	---	---	---	---	---	---

Nome: Luciana Dinar da Silva	Nome: Aílton Soares da Costa			
Assinatura:	Assinatura:			
CPF: 055.820.116-41	CPF: 317.280.816-53			

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí (MG), 25 de janeiro de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79.267